



LEI ORDINÁRIA Nº 1689

de 30 de junho de 2010

“AUTORIZA O ARRENDAMENTO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o arrendamento de área pública com 50 ha.(cinquenta hectares), a qual encontra-se devidamente matriculada junto ao Serviço Notarial de Camapuã/MS sob o nº18.736.

Art. 2º.. *O valor do arrendamento será de R\$700,00(setecentos reais) mensais, pelo período de 04(quatro) meses.*

Art. 3º.. *O pagamento do arrendamento será creditado no elemento de despesa outras receitas de aluguéis - 13.11.99.00.00.*

Art. 4º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições me contrário.*

Camapuã-MS, 30 de junho de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1689/2010 - 30 de junho de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em